



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

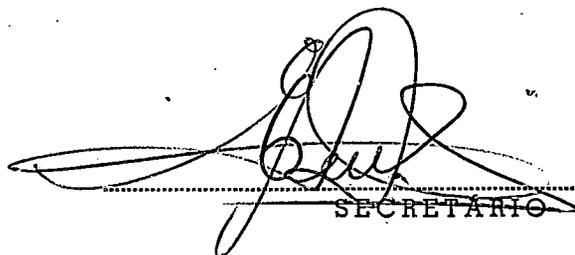
19 75

PROTOCOLO N.º 033/75

Autoriza cobrança de taxa sobre limpeza de restos de construção, lotes não murados em zona urbana e de outras providências"

## AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e 75, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

  
SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Ofício nº 242/75

Linhares, 01 de Dezembro de 1.975.-

Do: Prefeito Municipal de Linhares

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Sr. Jacinto Campos de Araújo

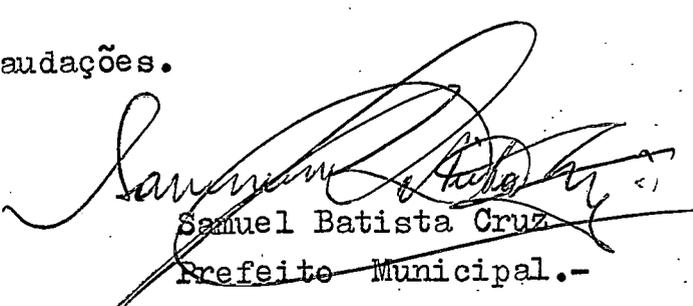
Nesta

Prezado Senhor:

Através do presente, estamos encaminhando a essa insígne Casa de Leis, o Projeto de Lei, que nos autoriza estipular taxa, para carregamento de restos de construção, capina de lotes e carregamento dos detritos, bem assim, para os contribuintes que jogar em via pública lixos de qualquer natureza.-

Sem outro particular para o momento, aproveitamos para apresentar nossas,

Cordiais Saudações.

  
Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## PROJETO DE LEI

### AUTORIZA COBRANÇA DE TAXA SOBRE LIMPEZA DE RESTOS DE CONSTRUÇÃO, LOTES NÃO MURADOS EM ZONA URBANA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado cobrar a taxa de 50% (cincoenta por cento), da Unidade Fiscal vigente no Município, por limpeza de restos de construção expostos nos logradouros públicos, em cada carregamento de uma basculante, e cujo valor será lançado na conta do contribuinte.

Parágrafo Único - Caso os restos de construção, ultrapassarem ao carregamento de 3 (três) basculante, será cobrada a taxa de 40% (quarenta por cento) - por cada carregamento.

Art. 2º - Fica autorizado cobrar uma Unidade Fiscal, por capina de um lote, e quando os resíduos ultrapassarem a um carregamento de uma basculante, será adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), da Unidade Fiscal, em cada carregamento.

Art. 3º - Fica autorizado cobrar 20% (vinte por cento), da Unidade Fiscal vigente, do contribuinte que jogar em via pública, em frente de seus estabelecimentos; caixas, papelões, restos de embalagens ou quaisquer detritos.

Art. 4º - Fica autorizado a fazer cobrança das taxas estipuladas nos artigos acima mencionados, sem prévia comunicação, e não sendo pago no corrente exercício, será lançado em Dívida Ativa.

= CONTINUA =



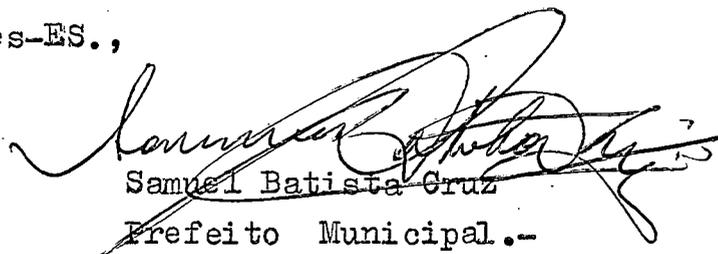
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

CONTINUAÇÃO:-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Linhares-ES.,



Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei  
de n.º ..... / ....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara  
Municipal de Linhares, destes autos de n.º ..... / ..... / .....,  
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em, ..... de ..... de .....

.....  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que recebeu em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o parecer \_\_\_\_\_ da Comissão de \_\_\_\_\_.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Auxiliar de Secretaria







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....  
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONCLUSÃO FINAL**

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....  
..... das Comissões de Justiça e Finanças,  
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, à Presi-  
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Secretaria

**REMESSA**

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....  
....., das Comissões de Justiça e Finanças  
ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, encaminho-o à Secretaria desta  
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente